

RESENHA

*Vigiar e punir:*  
poder, punição,  
disciplina e  
indústria.

*Discipline and punish: power, punishment,  
discipline and industry.*

---

**Luís Guilherme N. de Araujo**

Universidade de Cruz Alta

A obra *Vigiar e punir: o nascimento da prisão* é um consagrado e muito estudado trabalho realizado pelo filósofo francês Michel Foucault acerca dos processos evolutivos das práticas punitivas, seus objetivos, suas tecnologias e suas instituições. O autor se debruça sobre as motivações e as técnicas que estão por trás de cada complexo de procedimentos punitivos desde os suplícios, usualmente praticados em meados do século XVI, até o surgimento e consolidação das organizações prisionais como instituições legítimas do sistema penal, a partir do século XVIII. O livro é dividido em quatro partes, intituladas, respectivamente, Suplício, Punição, Disciplina e Prisão.

Foucault dá início à primeira parte da obra com a defesa de que as penas sofreram, ao longo do tempo, uma mudança de objetivo. A cerimônia pública e violenta dos suplícios, no decorrer dos anos, passa ao processo secreto e abstrato da correção. A detenção se transforma em ato com finalidade corretiva, tendo como sustentáculos uma rede de instituições, de técnicas e estratégias que atuam na manutenção constante do poder sobre os corpos condenados.

Porém, não há mais um poder inexoravelmente ligado ao rei autoritário e vingativo e seus representantes mais diretos, mas uma força microfísica e onipresente. “A punição deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata. A certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro” (FOUCAULT, 2014, p. 14).

Para defender tal argumento, o autor inicia um apanhado histórico das penas, partindo do suplício, que se caracteriza como um procedimento “físico-político” em que, a partir de um ritual ostensivo de sofrimento e mutilação, o corpo do supliciado torna-se uma ferramenta para a produção da verdade dos reis e para a reafirmação do poder soberano perante seus subalternos. Este processo faz do culpado “o arauto da própria pena” (FOUCAULT, 2014, P.47) e explicita de forma pungente aos olhos do povo a assimetria de poder entre os súditos e a irrefreável força da majestade impetuosa.

No entanto, intensificam-se ao longo do século XVIII muitas formas de protestos contra os suplícios. Inúmeros filósofos, juristas e legisladores clamam por um sistema mais eficaz de punição. E é partindo dessa ideia que Foucault constrói a segunda parte da obra, ao apresentar o embate entre as teorias arquitetadas pelos “reformadores” e a modalidade institucional da prisão, que ganha força naquele século.

Os reformadores sugerem um projeto expositivo e exemplificativo de pena, que estaria difuso na estrutura social por via da circulação e exposição das penalidades aplicadas. Isto se daria, a título de exemplo, por meio de edificações visíveis a todos e de visitas rotineiras dos cidadãos aos locais de aplicação dos castigos. Assim, tornar-se-iam explícitos os malefícios de se praticar qualquer delito. O criminoso ainda seria visto como um cidadão de direitos, contudo, em processo de requalificação, pagando a sua pena pela exposição exemplificativa, enunciativa.

Por outro lado, o modelo punitivo/corretivo das prisões reforça aspectos diferentes de funcionalidade sobre os condenados. Elas atuam na acentuada coerção destes indivíduos, realizada em espaços fechados, sigilosos e dotados de rigorosa hierarquia; com regras, exercícios, rotinas e vigilância constantes. A disciplina eleva-se, por conseguinte, ao centro de

todo o sistema, com o fim de converter os criminosos em corpos submissos, mecânicos e produtivos.

A terceira parte do livro, conseqüentemente, enfoca esquemas disciplinares surgidos no decorrer do século XVIII que se espalham, com o tempo, por todas as camadas do corpo social. A sociedade desse século, segundo o autor, é uma “sociedade disciplinar” (FOUCAULT, 2014, p. 202). A disciplina revela-se como método que possibilita o pleno controle e, assim, força a sujeição dos indivíduos, a fim de obter como inevitável resultado uma produtora relação de docilidade-utilidade. Busca-se, não obstante, uma “aptidão aumentada” dos indivíduos, mediante a “dominação acentuada” (FOUCAULT, 2014, p.137) sobre estes.

Por meio da vigilância constante, de trabalhos obrigatórios e de sanções normalizadoras, o sistema de controle torna-se um eficiente meio de adestramento. Os quartéis, as escolas e os hospitais, são dominados pela mecânica funcional das disciplinas, que, ao fim, também chegam e se enraízam nas prisões. Assim, indaga Foucault: “devemos (...) nos admirar que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais, e todos se pareçam com as prisões?” (FOUCAULT, 2014, p. 219).

É neste momento histórico, portanto, em meio ao propício contexto da sociedade disciplinar, que o poder se torna microfísico e seu funcionamento, automático (FOUCAULT, 2014, p.203). O fenômeno do pantoísmo, proposto por Jeremy Bentham, determina os meios pelos quais se exerce uma nova forma de poder, mais eficaz, mais sutil e, ao mesmo tempo, mais austera. A constante visibilidade passa a erigir nos indivíduos uma sensação de permanente vigilância - mesmo que esta, de fato, não esteja em prática, seus efeitos perduram. O objetivo passa a ser, assim, a correção pela sujeição; a docilidade pelo medo.

Na última parte, Foucault se detém na análise das prisões e dos mo-

tivos de sua consolidação. Fator essencial desse sucesso é o fato da não imposição legislativa das prisões como forma padrão de punir, mas seu crescimento orgânico em meio à sociedade da disciplina. Viu-se nessa instituição um terreno fértil para ser plantado todo o aparato tecnológico-metodológico das disciplinas. Logo as prisões se transformam em um sistema carcerário, detentor de grande autonomia e fonte de todo um arcabouço epistemológico próprio, que faz do delinquente seu principal objeto.

Cria-se uma nova “classe” social, anômala, deficiente, que conduz a simples infração ao delito, transforma o mero infrator em delinquente, e torna-o uma engrenagem da indústria carcerária, o princípio e o fim de toda maquinaria penitenciária. “O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza (...) o castigo legal se refere a um ato; a técnica punitiva a uma vida” (FOUCAULT, 2014, p. 245).

A evolução das práticas punitivas mostra-se resultante da sobreposição de uma longa série de processos sociais, políticos, históricos e econômicos. Cada época, cada sistema punitivo possuem suas características intrínsecas, seus pressupostos de existência. O panorama axiológico moderno de punição sustenta-se, da mesma forma, em diversos alicerces, variados em suas operações. As prisões cumprem um papel social, que vai, porém, muito além da punição ou correção de um infrator.

A delinquência tornou-se a matéria-prima do sistema industrial carcerário; ela é a condição *sine qua non* de uma ordem social, desigual e segmentada, que maneja e mantém estável a dicotomia entre normais e anormais, cidadãos e delinquentes, classe e subclasse. A manutenção do maniqueísmo que alimenta a sociedade atual é a essência da forma mais penetrada de manifestação do poder nas instituições sociais modernas. Tal característica nasce na sociedade disciplinar do século XVIII, e Foucault,

para demonstrá-lo isto, torna explícita a continuidade e a fluidez histórica de cada fenômeno social que circunscreve o exercício do poder de uma instituição ou de um indivíduo sobre outrem desde suas primordiais relações.

*Vigiar e punir* é uma obra densa e conceitualmente profunda, que expressa de maneira ímpar a complexidade do processo histórico em questão e as multifacetadas dinâmicas sociais que o envolvem. Ganhou rápida notoriedade e marca o triunfo de uma inovadora forma de fazer filosofia trazida por Foucault, por meio do método que ele próprio chamava de *genealógico*: uma análise histórica da produção de saberes a partir de determinadas formas de manifestação do discurso em meio à sociedade e suas instituições, que tem como principal foco do autor a natureza e a prática do poder.

Influenciou, por conta disso, toda ciência social e jurídica do século XX por sua originalidade, objetividade e qualidade, e, além disso, se mostra crucial para uma sensata percepção da conjuntura institucional contemporânea. O autor finaliza a obra com o seguinte dito: “interrompo aqui este livro que deve servir como pano de fundo histórico para diversos estudos sobre o poder de normalização e sobre a formação do saber na sociedade moderna” (FOUCAULT, 2014, p. 302); o que, de fato, ocorre.

## REFERÊNCIAS

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. 42ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis/, RJ: Editora Vozes, 2014.

PEREIRA, M. C.; MUNIZ, M. M. J.; LIMA, J. B. Foucault e estudos organizacionais: ampliando as possibilidades de análise. *Revista de Ciências da Administração*, Florianópolis/SC, p. 93-110, maio 2008. ISSN 2175-8077. Disponível em: [<https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/1750/1462>]. Acesso em [05 jul. 2017].